CPL-CMT/PI
Fls. 104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC E GESTÃO DE DOCUMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TI DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº098.987.193-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **GESTOR DA ATA/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **S M INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Telegrafista Sebastião Portela, nº 3370, São João, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º11.879.373/0001-09 e com Inscrição Municipal nº 104200-9, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal San Martin Paulo Vieira, portador da Cédula de Identidade n.º1.507.257 SSP/PI e CPF n.º 505.501.521-72, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, 1160, Ininga, Teresina/PI; **BRASIL – TECNOLOGIA DA INORMAÇÃO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Manoel Nogueira Lima, 1380, Jockey, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.17.303.225/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 19.510.100-6, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal João José de Alencar Cruz, portador da Cédula de Identidade n.250372177353 e CPF n.º 024.907.293-90, residente e domiciliado na Rua Regeneração, 469, Rio Poty Executive Flat, Ilhotas, Teresina/PI; **TECNODOCS – TECNOLOGIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Acésio do Rego Monteiro, nº 1284, Ininga, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º12.390.323/0001-18 e com Inscrição Municipal nº 105116-4, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Delma Benvindo Coelho, portadora da Cédula de Identidade nº 1.563.808 SSP/PI e CPF n.º 819.592.303-87, residente e domiciliado Av. Dom Severino, 2600, aptº 1303, Jockey, Teresina/PI; **DIGITALIZE – GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Colméia, nº 6788, Loteamento O. Monteiro, Planalto Uruguai, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº19.138.000/0001-80 e com Inscrição Estadual nº 4462807, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócio administrador André Alison Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.304.313 SSP/PI e CPF n.º 007.245.173-40, residente e domiciliado Rua João Martins do Rego, 4665, bairro Santa Isabel, Teresina/PI; **FATOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, estabelecida na Rua Timbiras, nº 495, Centro, Timon/MA, inscrita no CNPJ sob o nº10.476.972/0001-00 e com Inscrição Estadual nº 12309001-6, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócio administrador Antônio Soares Brandão Filho, portadora da Cédula de Identidade nº 2.004.915 SSP/PI e CPF n.º 635.501.213-34, residente e domiciliado Av. Mirtes Melão, 7361, Condomínio Cristal, Bloco 08, Apt 102, Gurupi, Teresina/PI; **X SOLUTION DOC BUREAU EIRELI**, estabelecida na Av. Amintas Barros, nº 1880, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.04.280.584/0001-57 e com Inscrição Estadual nº 20.281.025-9, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócio

CPL-CMT/PI
Fls. 105

administrador Hugo Gurgel Tavares, portador da CNH nº 02256077040 e CPF n.º 025.937.664-76, residente e domiciliado Rua Padre João Damasceno, 1894, bairro Lagoa Nova, Natal/RN; **COMERCIAL EQIP LTDA**, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 1810 Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60 e com Inscrição Estadual nº 19.429.368-8, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócio administrador Emanuel Kerley Normando de Queiroz, portador da Cédula de Identidade nº 1198217 SSP/PI e CPF n.º 749.928.133-72, residente e domiciliado Rua Francisco Mendes, 155, bairro Cabral, Teresina/PI com fundamento no Processo Administrativo nº AL- 16.898/19, Pregão Eletrônico n.º 002/2019, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame para

1. **OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/19, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC E GESTÃO DE DOCUMENTOS (ESTIMATIVA MÁXIMA MENSAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TI DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUI a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

LOTE 1 – REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DOCUMENTAL – ESTIMATIVA MÁXIMA MENSAL

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Qtde Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Empresas Registradas
1	1	Serviços Técnicos em Gestão Documental	(Unidade de serviço Técnico) UST	115	79,03	9.088,45	1º) S M Informação 2º)Digitalize 3º) Brasil 4º)Fator 5º) Tecnodocs 6º) X Solution 7º) Eqip

LOTE 2 – REGISTRO DE PREÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS HIGIENIZAÇAO, ORDENAÇAO E ARMAZENAMENTO E DESCARTE - ESTIMATIVA MÁXIMA MENSAL

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Qtde Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Empresas Registradas
2	2.1	Organização de documentos (higienização, ordenação, preparo para armazenagem e descarte)	Metro linear	750	350,75	263.062,50	1º) S M Informação 2º)X Solutiom 3º) Fator 4º)Tecnodocs 5º) Brasil

CPL-CMIT/PI
Fls. 106

	2.2	Aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade Documental	Metro linear	750	131,95	98.962,50	6º) Digitalize 7º) Eqip
	2.3	Transferência ordenada e planilhamento dos documentos	Caixa-Box	5.000	12,42	62.100,00	
	2.4	Guarda Documental	Caixa-Box/mes	60.000	1,15	69.000,00	
	2.5	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos (Normal)	Frete/Ano	20	19,05	381,00	
	2.6	Atendimento de rotinas de consultas e disponibilização de documentos (Urgente)	Frete/Ano	10	48,19	481,90	
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**493.987,90**	

LOTE 3 – REGISTRO DE PREÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, RECONHECIMENTO ÓTICO E ASSINATURA DIGITAL - ESTIMATIVA MÁXIMA MENSAL

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Qtde Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Empresas Registradas
3	3.1	Digitalização e indexação de itens documentais até tamanho A3	Página	800.000	0,19	152.000,00	1º) Fator 2º)Brasil 3º) S M Informação 4º)X Solution 5º) Tecnodocs 6º) Digitalize 7º) Eqip
	3.2	Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR)	Página	800.000	0,02	16.000,00	
	3.3	Serviços de Assinatura Digital	Página	800.000	0,03	24.000,00	
	3.4	Digitalização e indexação de livros e itens raros	Imagem	2.500	0,21	525,00	
	3.5	Birô de Digitalização para documentação corrente	Qtde/Mês	5	3.500,00	17.500,00	
	3.6	Licença de Uso do ECM - Enterprise Content Management	Licença	1	18.361,98	18.361,98	
	3.7	Garantia e Suporte Técnico do ECM	Mês	1	6.500,00	6.500,00	
	3.8	Serviços Técnicos de Manutenção Evolutiva e Customização do ECM	UST	130	49,00	6.370,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 3						**241.256,98**	

1.1. Os serviços, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2. Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no

CPL-CMIT/PI
Fls. 107

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.3. Os serviços e se for o caso os materiais deverá ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.5. A Assembleia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:

Caso seja necessário fornecimento de material relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembleia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3. Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico / Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem fornecido no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referencia, deverão ser precedidos de autorização prévia pela Diretoria de Tecnologia de Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, , podendo ser prorrogada, por até idêntico

CPL-CMIT/PI
Fls. 108

período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.

4.2.A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

4.4.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, (art. 22 do Dec. Federal 7.892/13), desde que comprovada a vantagem, e, respeitadas no que couber, as, condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Dec. Federal 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Decreto Estadual n° 11.319/04. relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.5.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de 50% dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda à esta Assembleia Legislativa da celebração do contrato e/ou Nota de Emprenho com o objetivo de controle dos quantitativos

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Retirada/recebimento da OS e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembleia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

CPL-CMT/PI
Fls.
109

7.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia legislativa do Estado do Piauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende

CPL-CMT/PI
Fls.
110

o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piaui, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CPL-CMT/PI
Fls.
111

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

8.3. A fiscalização de contrato a nível de Assembleia Legislativa do Estado do Piauí será de responsabilidade do Diretor Técnico de Informação conforme Termo Contratual c/c o que prevê a Lei 5.712/07, dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembleia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembleia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

CPL-CMT/PI
Fls.
112

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLEIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela Assembleia Legislativa do Estado, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOA/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CPL-CMT/PI
Fls.
113

11.3. A Assembleia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

CPL-CMIT/PI
Fls. 114

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembleia, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembleia Legislativa do Estado, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 18 de novembro de 2019.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GESTOR DA ATA/CONTRATANTE

S M INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
San Martin Paulo Vieira
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÃO LTDA - ME
João José de Alencar Cruz
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

CPL-CMT/PI
Fls.
115

TECNODOCS – TECNOLOGIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Delma Benvindo Coelho
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

DIGITALIZE – GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-EPP
André Alison Oliveira Silva
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

FATOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Antônio Soares Brandão Filho
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

X SOLUTION DOC BUREAU EIRELI
Hugo Gurgel Tavares
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

COMERCIAL EQIP LTDA
Emanuel Kerley Normando de Queiroz
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA